CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS/CONTER

RELATÓRIO

Assunto: Análise da documentação contábil do CONTER referente ao período de maio e junho/2017.

Ilmo. Sr.
TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente do CONTER

A Comissão de Tomada de Contas – CTC, instituída por meio da Portaria CONTER Nº 45/2017, reuniu-se por meio de seus membros: Conselheiro TR. Antônio Eudes de Oliveira – Presidente, Conselheira TR. Lúcia Helena Solha – Membro, Conselheira TR. Vanderléia da Silva – Membro e a Contadora Alessandra Luiza de Sousa – Membro, na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, sito no SRTVN 701, Bloco "P", Sala 2.065, Edifício Brasília Rádio Center, Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de agosto de 2017, para analisar os processos econômicos relativos às despesas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no período de maio e junho de 2017, pelo qual apresenta por meio deste Relatório as constatações abaixo descritas.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os trabalhos foram realizados na sede do CONTER, à luz dos Processos Econômico-Financeiros, referentes ao período supracitado, além de outros procedimentos julgados necessários. A apresentação dos processos está ordenada mês a mês. Esta Comissão recebeu toda a colaboração necessária para o bom desenvolvimento do presente trabalho. Os processos examinados foram os seguintes:

II – PROCESSOS ECONÔMICOS

MAIO/2017

Mês	Processo Econômico	Assunto	Nº da folha
Maio/2017	001/2017 – vol. V	Plano de Saúde	001-121
Maio/2017	002/2017 – vol. V	Condomínio / Aluguel	001-032
Maio/2017	003/2017 – vol. V	Doação	001-044
Maio/2017	004/2017 – vol. V	Diárias I	001-261
Maio/2017	004/2017 – vol. V	Diárias II	001-260
Maio/2017	005/2017 – vol. V	ECT	001-010
Maio/2017	006/2017 – vol. V	Encargos Sociais	001-093

Maio/2017	007/2017 – vol. V	EMPRÉSTIMO	NÃO TEVE
Maio/2017	008/2017 – vol. V	FGTS	001-005
Maio/2017	009/2017 – vol. V	INSS	001-014
Maio/2017	010/2017 – vol. V	Material de Consumo	001-021
Maio/2017	011/2017 – vol. V	Material Permanente	001-047
Maio/2017	012/2017 – vol. V	Passagens Aéreas	001-034
Maio/2017	013/2017 – vol. V	Ressarcimento	001-053
Maio/2017	014/2017 – vol. V	RPA	NÃO TEVE
Maio/2017	015/2017 – vol. V	Suprimento de Fundos	001-037
Maio/2017	016/2017 – vol. V	Serviços de Terceiros	001-156
Maio/2017	017/2017 – vol. V	Telefone / Luz	001-041
Maio/2017	018/2017 – vol. V	Vencimentos e Vantagens	001-114
Maio/2017	019/2017 – vol. V	IMÓVEL	NÃO TEVE
Maio/2017	020/2017 – vol. V	Transferência	NÃO TEVE
Maio/2017	021/2017 – vol. V	Estagiário	001-007
Maio/2017	022/2017 – vol. V	Cota Parte	NÃO TEVE

Análise Documental

As peças que compõem os Processos Econômico-Financeiros acima relacionados encontram-se devidamente ordenadas, com cópias dos cheques e notas de movimentações financeiras juntamente às notas fiscais, tendo sido constatados os fatos a seguir:

1 – No Processo Econômico nº 002/2017 – vol. V, referente a Condomínio/Alugue: faltam assinaturas no recibo de aluguel folha nº 005 da Sra. Maria Arruda Oliveira Pinheiro e na folha nº 009 do Sr. Luiz Adriano Pinheiro.

2 – No Processo Econômico nº 003/2017 – vol. V, referente a Doação: faltam assinaturas na folha 025 da TR. Valdelice Teodoro – Diretora Presidente e do TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Diretor Tesoureiro.

3 – No Processo Econômico nº 004/2017 – vol. V, referente a Diárias I: corrigir na página 194 o descritivo relativo ao período da reunião. Falta anexar (página 215) o comprovante de embarque da cidade de origem na data de 09/05/2017. Falta anexar (página 221) o comprovante de retorno à cidade de origem na data de 15/05/2017.

4 – No Processo Econômico nº 004/2017 – vol. V, referente a Diárias II: Falta anexar (página 006) o comprovante de retorno à cidade de origem na data de 18/05/2017. Na página 017 consta pedido de reunião da Câmara Ética para os dias 16/05 e 17/05, com deslocamento no dia 15/05, totalizando 2 diárias e meia, entretanto no descritivo da folha 015, constam como tendo sido pagas 4 diárias e meia, correspondente ao período de 15/05 a 19/05. Faltam anexar (página 28) os comprovantes dos trechos nas datas de 15/05 e 17/05/2017. Na folha 031 o descritivo é de R$ 1.500,00, sendo que o cheque emitido (página 30) o valor é de R$ 1.250,00. Falta anexar (página 95) o comprovante de retorno na data 23/05/2017. Falta assinatura ou carimbo na folha 159. Faltam anexar (página 170) os comprovantes dos trechos nas datas de 28/05 e 31/05/2017. Na folha 195 consta o descritivo de 29/05 a 06/06, sendo que o período correto é de 29/05 a 03/06, como consta na folha 197. Faltam anexar (página 219) os comprovantes dos trechos nas datas de 30/05 e 04/06/2017. Faltam anexar (página 231) os comprovantes dos trechos nas datas de 30/05 e 01/06/2017. Na folha 232 consta o descritivo de 29/05 a 06/06, sendo que o período correto é de 29/05 a 03/06, como consta na folha 234. Faltam anexar (página 241) os comprovantes dos trechos na data de 30/05/2017. Faltam anexar (página 246) os comprovantes dos trechos nas datas de 30/05 e 04/06/2017. Na folha 249 consta o descritivo de 30/05 a 03/06, sendo que na mesma página, na descrição do motivo está descrito 30/05 a 04/06. Faltam anexar (página 251) os comprovantes dos trechos nas datas de 30/05 e 03/06/2017. Na folha 252 (Ata, linha 26) consta que *"receberá 4 diárias e meia"*, sendo que na folha 197 consta o pagamento de 5 diárias e meia relativo ao período de 29/05 a 03/06/2017. Faltam assinaturas dos diretores nas folhas 96, 185, 189, 195, 202, 206, 210, 215, 221, 227, 232, 237, 242 e 247.

5 – No Processo Econômico nº 006/2017 – vol. V, referente a Encargos Sociais: Faltam assinaturas dos diretores nas folhas 12, 21, 26, 31, 39, 61 e 92.

6 – No Processo Econômico nº 009/2017 – vol. V, referente a INSS: Anexar ao referido processo o documento que respalda a diferença paga, no valor de R$ 20,41, valor da GFIP – SEFIP (R$ 51.619,05, página 06) e comprovante de pagamento no valor de R$ 51.639,46.

7 – No Processo Econômico nº 011/2017 – vol. V, referente a Material Permanente: Falta assinatura na folha 28.

8 – No Processo Econômico nº 013/2017 – vol. V, referente a Ressarcimento: Na folha 02 o ressarcimento foi de R$ 452,34, sendo que os comprovantes anexados à folha 004, o valor total é de R$ 200,04. Na folha 05 o ressarcimento foi de R$ 452,34, sendo que os comprovantes anexados à folha 008 o valor total é de R$ 84,94. Na folha 02 o ressarcimento foi de R$ 452,34, sendo que os comprovantes anexados à folha 015, o valor total é de R$ 60,00. Na folha 17 o ressarcimento foi de R$ 452,34, sendo que os comprovantes anexados à folha 19 o valor total é de R$ 100,00. Na folha 24 o ressarcimento foi de R$ 452,34, sendo que os comprovantes anexados à folha 27 o valor total é de R$ 89,97. Na folha 36 o ressarcimento foi de R$ 452,39, sendo que os comprovantes anexados à folha 39 o valor total é de R$ 157,40. Na folha 40 o ressarcimento foi de R$ 452,39, sendo que os comprovantes anexados à folha 50 e 51 o valor total é de R$ 100,00. Na folha 53 (Ata, linha 18) o valor de ressarcimento deliberado pela diretoria executiva é de R$ 157,40, sendo recebido o valor de R$ 452,34, como consta nas folhas 035 a 038.

9 – No Processo Econômico nº 017/2017 – vol. V, referente a Telefone e Luz: na folha 006, o valor informado é de R$ 1.952,24, sendo que a soma das notas é de R$ 1.952,22.

10 – No Processo Econômico nº 018/2017 – vol. V, referente a Vencimentos e Vantagens: Nas folhas 039 e 040 consta documento duplicado (recibo de pagamento de funcionário, Sr. David Santana Sena). Faltam assinaturas nas folhas 37, 45, 48, 49, 52, 55, 102, 103, 106 e 107.

11 – No Processo Econômico nº 021/2017 – vol. V, referente a Estagiário: Nas folhas 02 e 05 faltam assinaturas.

JUNHO/2017

Mês	Processo Econômico	Assunto	Nº da folha
Junho/2017	001/2017 – vol. VI	Plano de Saúde	001-109
Junho/2017	002/2017 – vol. VI	Condomínio / Aluguel	001-058
Junho/2017	003/2017 – vol. VI	Doação	001-012
Junho/2017	004/2017 – vol. VI	Diárias I	001-199
Junho/2017	004/2017 – vol. VI	Diárias II	001-253
Junho/2017	005/2017 – vol. VI	ECT	001-007
Junho/2017	006/2017 – vol. VI	Encargos Sociais	001-090
Junho/2017	007/2017 – vol. VI	Empréstimo	NÃO TEVE
Junho/2017	008/2017 – vol. VI	FGTS	001-005
Junho/2017	009/2017 – vol. VI	INSS	001-014
Junho/2017	010/2017 – vol. VI	Material de Consumo	001-054
Junho/2017	011/2017 – vol. VI	Material Permanente	001-032
Junho/2017	012/2017 – vol. VI	Passagens Aéreas	001-050
Junho/2017	013/2017 – vol. VI	Ressarcimento	001-053
Junho/2017	014/2017 – vol. VI	RPA	001-008
Junho/2017	015/2017 – vol. VI	Suprimento de Fundos	001-023
Junho/2017	016/2017 – vol. VI	Serviços de Terceiros	001-099
Junho/2017	017/2017 – vol. VI	Telefone / Luz	001-062
Junho/2017	018/2017 – vol. VI	Vencimentos e Vantagens	001-119
Junho/2017	019/2017 – vol. VI	IMÓVEL	NÃO TEVE

Junho/2017	020/2017 – vol. VI	Transferência	NÃO TEVE
Junho/2017	021/2017 – vol. VI	Estagiário	NÃO TEVE
Junho/2017	022/2017 – vol. VI	Cota Parte	NÃO TEVE
Junho/2017	023/2017 – vol. VI	JETONS	001-248
Junho/2017	024/2017 – vol. VI	Auxílio Representação	001-050

Análise Documental

As peças que compõem os Processos Econômico-Financeiros acima relacionados encontram-se devidamente ordenadas, com cópias dos cheques e notas de movimentações financeiras juntamente às notas fiscais, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

1 – No Processo Econômico nº 001/2017 – vol. VI, referente a Plano de Saúde: Faltam assinaturas nas folhas 17, 20, 24, 34, 37, 40, 47, 61, 70, 87, 97, 101 e 107.

2 – No Processo Econômico nº 002/2017 – vol. VI, referente a Condomínio/Aluguel: Faltam assinaturas nas folhas 02, 06 e 10.

3 – No Processo Econômico nº 004/2017 – vol. VI, referente a Diárias I: Na página 33 o descritivo do período está de 01/06 a 04/06, sendo que o correto é de 02/06 a 03/06. Na página 46 o descritivo do período está de 01/06 a 04/06, sendo que no motivo (página 48) está nos dias 02/06 e 03/06. Na folha 061, falta comprovante de embarque do dia 06/06/2017. Na folha 128, falta comprovante do trecho emitido, bem como os cartões de embarque. Na folha 143 o pagamento ao Sr. Heliomar Lisik relativo ao período de 20/06 a 23/06 foi de 3 diárias e meia, no valor de R$ 1.250,00, sendo que o Sr. Heliomar é Conselheiro do CRTR/10ª Região. Na folha 153, falta comprovante de embarque do dia 19/06/2017. Na folha 159 está anexado documento sem relação com o processo analisado. Na folha 188, falta comprovante de embarque do dia 02/06/2017. Na folha 199 (Ata, linha 40) consta 4 quatro diárias e meia, relativo ao período de 25/06 a 30/06 (linhas 39 e 40), o que perfaz um total de 5 cinco diárias e meia.

4 – No Processo Econômico nº 004/2017 – vol. VI, referente a Diárias II: Na folha 85 no descritivo da justificativa o período está de 27/06 a 30/06, sendo que na folha 087 o período está de 27/06 a 01/07/2017.

5 – No Processo Econômico nº 006/2017 – vol. VI, referente a Encargos Sociais: Faltam assinaturas nas folhas 06, 09, 12, 19 e 26.

6 – No Processo Econômico nº 010/2017 – vol. VI, referente a Material de Consumo: Faltam assinaturas nas folhas 02, 23 e 28. Na folha 11 foi anexado documento (como cotação??).

7 – No Processo Econômico nº 011/2017 – vol. VI, referente a Material Permanente: Falta assinatura na folha 03.

8 – No Processo Econômico nº 012/2017 – vol. VI, referente a Passagens Aéreas: O montante correspondente à retenção na folha 02 é de R$ 1.557,18, sendo que o somatório dos DARFs das folhas 05 a 16 totalizam o valor de R$ 1.553,26, constando uma diferença de R$ 3,92.

9 – No Processo Econômico nº 013/2017 – vol. VI, referente a Ressarcimento: Na folha 053 (Ata, linha 8), consta 6º Corpo de Conselheiros do CONTER, sendo que o certo é 7º Corpo de Conselheiros do CONTER.

10 – No Processo Econômico nº 015/2017 – vol. VI, referente a Suprimento de Fundos: Na folha 017 consta comprovante de pagamento de combustível com cartão de crédito, sendo que tal despesa deveria ter sido paga em dinheiro.

11 – No Processo Econômico nº 016/2017 – vol. VI, referente a Serviços de Terceiros: Na folha 04 falta assinatura de quem recebeu o material e consta na nota do fornecedor o endereço pessoal de quem solicitou o serviço, sendo que deveria constar o endereço do CONTER. Entretanto, o endereço de entrega é do CONTER. Faltam assinaturas nas folhas 01 e 08.

12 – No Processo Econômico nº 017/2017 – vol. VI, referente a Telefone/Luz: Entre as folhas 004 e 020 e na folha 054, constam pagamentos de multa e juros por atraso no total de R$ 39,87.

13 – No Processo Econômico nº 023/2017 – vol. VI, referente a JETONS: Na folha 75 o descritivo da reunião está no dia 07/06, sendo que na folha 77 está no dia 08/06/2017. Na folha 248 (Ata), sugere-se que os valores solicitados como ressarcimento e autorizados sejam descritos no referido documento. Faltam assinaturas nas folhas 02, 05, 09, 12, 16, 18, 20, 24, 28, 30, 32, 36, 40, 43, 46, 50, 54, 58, 63 e 67.

14 – No Processo Econômico nº 024/2017 – vol. VI, referente a Auxílio Representação: Na folha 050 (Ata, linha 13) consta que o Sr. Luiz Fernando Bigolin *"reside nesta localidade"*, sendo que o mesmo reside em Santa Catarina. Faltam assinaturas nas folhas 02 e 07.

III – DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendamos:

1 – Que os contratos em vigor sejam encaminhados juntamente com os processos econômicos a serem analisados referente a Serviço de Terceiros.

2 – Verificar a possibilidade de transferência da conta de energia para o nome do CONTER, visto que não estão ocorrendo as devidas retenções dos pagamentos dessa despesa.

3 – Em relação ao reembolso de despesas com o plano de assistência à saúde suplementar, sugerimos providenciar o devido processo licitatório, visto que este Órgão por ser uma Autarquia não pode ficar sem realizar licitação, pois trata-se de uma despesa de valor elevado.

4 – Orientar que os cartões de embarque entregues estejam legíveis.

IV – CONCLUSÃO

Face aos fatos apresentados neste Relatório, conclui esta Comissão pela regularidade das contas nos processos econômicos analisados, relativas ao período de maio e junho de 2017, considerando para isso o atendimento das recomendações requeridas acima.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2017.

TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA
Presidente

TR. LÚCIA HELENA SOLHA
Membro

TR. VANDERLÉIA DA SILVA
Membro

ALESSANDRA LUIZA DE SOUSA
Membro

/mla